



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA 006/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS DA CONTINUAÇÃO DA AVENIDA FRAGATAS e CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DA BARRA NA AVENIDA FRAGATA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, conforme projeto básico anexo ao edital.

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para análise dos documentos de habilitação das seguintes empresas:

- ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA;
- MLA CONSTRUÇÕES LTDA;
- HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
- PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA;
- ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Após análise dos documentos apresentados e das declarações das licitantes na sessão anterior, a Comissão declara o que segue:

Sobre a falta de ART nos documentos apresentados pelas empresas ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e empresa PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, a Comissão declara que os acervos e atestados apresentados suprem o objetivo do edital comprovando inteiramente a capacidade técnica dos responsáveis apresentados pelas licitantes.

Quanto ao cálculo do índice de endividamento geral apresentado pela empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a Comissão verificou que de fato a licitante errou na utilização do “Patrimônio Líquido” no lugar do “Ativo Circulante”. Todavia procedendo o cálculo correto, verifica-se que a licitante apresenta um índice ainda melhor para comprovação de sua boa situação financeira, suprimindo o objetivo do edital.

Sobre a documentação da empresa HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, esta apresentou Apólice de Seguro Garantia com valor maior ao solicitado no edital, portanto suprimindo com folga o objetivo do edital. A Comissão declara também que não houve divergência nos valores de ativo e passivo apresentados no Balanço na HEJOS. A suposta divergência, identificada pelo representante da empresa ITAÚBA, pode ter ocorrido na apresentação do balancete, mas o balanço apresentado corretamente, supriu o objetivo do edital.

No contexto do descumprimento ao item 7.1.3.4 a Comissão procedeu diligência junto ao Conselho Regional de Contabilidade de SC, juntando ao processo as DHP's correspondentes aos profissionais das empresas PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA e ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Diante do exposto e obedecendo o princípio da Competitividade, ampliando a competição no objetivo de alcançar proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como seguindo a orientação do TCU no sentido de interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, esta Comissão promoveu todas as diligências necessárias ao esclarecimento e/ou complementação das informações apresentadas pelas licitantes.

Isto posto a Comissão Permanente de licitações declara todas as empresas participantes HABILITADAS à próxima fase do certame, desde já informados do prazo recursal até as 18hs do dia 02/01/2023.

Bombinhas, 20 de dezembro de 2022.

Comissão:

Daniela Lopes dos Santos  Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Heloísa Mafra Pinheiro  Secretária

Luís Fernando Mohr  Membro

Regina Cristiane Montelani Moreira _____ Membro

Licitante: